



**PARECER Nº 521/2019 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 089/2019 e
Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 162/2019**

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, e sua Mensagem Modificativa que “dá nova redação ao art. 4º, inciso IV, da Lei nº 8.234, de 22 de novembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para a empresa MF Eventos, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe a modificação da redação do inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 8.234/16 para especificar com maior detalhamento os prazos para que os encargos dirigidos ao beneficiário da doação sejam satisfeitos.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a proposição intenciona levar a efeito incremento importante ao rol de encargos destinados à donatária objetivando dar celeridade à formalização da escritura de doação do imóvel, excluindo a possibilidade de prorrogação do prazo inicialmente concedido.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 089/2019 e sua Mensagem Modificativa demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 089/2019 e sua Mensagem Modificativa contida no Ofício nº EM 162/2019.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

Eduardo Print Júnior

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Renato Ferreira

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Marcos Vinícius

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal